



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto Xavier/RS Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Necessidade da Administração:

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de calceteiro e assentador de meio-fio**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita contratar empresa especializada para a execução de **serviços de calceteiro e assentamento de meio-fio**, abrangendo a execução, recomposição, manutenção e reparos em calçamentos de pedra irregular e meio-fio, em vias urbanas e rurais do Município de Porto Xavier/RS.

A necessidade decorre da **demandas permanentes por manutenção e melhorias da infraestrutura viária**, visando assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança de pedestres e veículos, drenagem superficial das vias e preservação do patrimônio público.

O Município não dispõe de **quadro próprio suficiente de mão de obra especializada** para atender, com regularidade e eficiência, a totalidade dessas demandas, especialmente diante de intervenções emergenciais, obras de ampliação urbana e reparos decorrentes do desgaste natural e de eventos climáticos. Dessa forma, a contratação externa apresenta-se como **solução técnica e economicamente mais eficiente**.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Credenciamento**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação técnica, os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto, mediante:

- CNAE compatível com serviços de obras de pavimentação, calçamento e assentamento de meio-fio;
- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando a execução de serviços semelhantes;
- Indicação de equipe mínima com experiência comprovada em serviços de calceteiro e assentador de meio-fio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO



Não serão exigidas qualificações desproporcionais ou restritivas à competitividade, observando-se os princípios da razoabilidade e da ampla concorrência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados baseiam-se no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Obras, considerando manutenções recorrentes, ampliações e recomposições realizadas anualmente.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PERÍODO
Serviços de calceteiro (calçamento em pedra irregular)	m ²	80.000	2026
Serviços de assentamento de meio-fio	metro linear	10.000	2026

As quantidades são **estimativas**, podendo variar conforme a necessidade da Administração, sendo os pagamentos realizados conforme **medidas efetivamente executadas**.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado indica a existência de diversas empresas e profissionais organizados que atuam na execução de:

- Serviços de calçamento em pedra irregular;
- Assentamento e recomposição de meio-fio;
- Manutenção de pavimentações urbanas.

Trata-se de um serviço amplamente ofertado no mercado regional, não havendo indícios de restrição de competitividade ou dependência de fornecedor exclusivo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado a partir de **pesquisa de preços de mercado**, observando contratações similares realizadas por outros entes públicos, tabelas de referência e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

Os valores estimados mostrar-se-ão compatíveis com os praticados pelo mercado e adequados à realidade orçamentária do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução sob demanda de serviços de calceteiro e assentador de meio-fio, garantindo **flexibilidade operacional**, eficiência na manutenção da malha viária e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO



Essa solução permite atendimento ágil das necessidades do Município, redução de riscos operacionais e melhor controle da qualidade dos serviços executados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo **parcelamento do objeto por itens**, separando os serviços de calceteiro e de assentamento de meio-fio, quando tecnicamente viável.

Tal medida amplia a competitividade, evita concentração de mercado e possibilita maior economicidade, sem prejuízo da execução técnica dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a adequada manutenção e melhoria das vias públicas;
- Assegurar maior segurança e mobilidade urbana;
- Obter proposta mais vantajosa para a Administração;
- Evitar sobrepreços, superfaturamento e preços inexequíveis;
- Assegurar isonomia e ampla competitividade entre os licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias extraordinárias. A Secretaria indicará gestor e fiscal do contrato, observando-se as seguintes etapas administrativas usuais:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Elaboração do edital e minuta contratual;
- Reserva orçamentária;
- Análise jurídica;
- Realização do certame;
- Formalização e execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os serviços são autônomos e completos em si.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços poderão gerar resíduos inertes (pedras, solo, restos de concreto), cujo manejo deverá observar a legislação ambiental vigente e as orientações da fiscalização municipal.

Não se identificam impactos ambientais relevantes ou permanentes decorrentes da contratação.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a compatibilidade com o planejamento orçamentário e a existência de solução amplamente disponível no mercado, **declara-se viável a contratação**, atendendo aos padrões técnicos, legais e econômicos exigidos.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL